



**PARECER Nº 104/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,  
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Projeto de Lei Ordinária nº CM 064/2025**

**1. Relatório**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Wesley Jarbas, que “acrescenta o art. 175-A à Lei Municipal nº 6.907 de 2008, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Divinópolis e dá outras providências”.

Em resumo, o projeto propõe alterar a Lei Municipal nº 6.907/2008 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Divinópolis, para acrescentar o art. 175-A, e com isso impor condicionamento à circulação de cães de grande porte físico, força e comportamento que possam colocar em risco à segurança de pessoas em vias e locais públicos.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que “o presente projeto de lei tem o intuito de garantir a segurança dos cidadãos, especialmente crianças, idosos e pessoas com deficiência, e dos animais que transitam pelas ruas de nossa cidade, contra animais conduzidos que podem oferecer algum risco aos demais. Infelizmente não são raros casos de ataque de cães das raças pit bull, dobermann, rottweiler, fila brasileiro e de outros cães de porte físico, força e comportamento semelhantes a outros animais. Não se visa com esta proposição criar obstáculos a quem legitimamente queira ter um ou mais destes animais citados, mas prever obrigações para que esse direito seja exercido de modo harmônico com a segurança da sociedade, especialmente na condução dos cães em via pública. A previsão de obrigação de que na coleira conste nome, endereço e telefone de contato do proprietário ou tutor do animal é importante para fins de responsabilização de proprietários irresponsáveis que exponham a sociedade a riscos”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).



## 2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

## 3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 064/2025.

Divinópolis, 29 de abril de 2025.

### Josafá Anderson

Vereador Presidente da  
Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

### Breno Júnior

Vereador Secretário da  
Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

### Walmir Ribeiro

Vereador Membro e Relator da  
Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

PLCM 064/2025

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse  
o site **[verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud)** e insira o código abaixo:

**83L****M5M****N4D****LDZ**